



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR 16ª REGIÃO Nº 11/2020

DESIGNA UM FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PARA CONDUZIR NA JURISDIÇÃO DOS ESTADOS DO RN E PB OS TRABALHOS DE MONITORAMENTO DAS DENÚNCIAS E DOS PROFISSIONAIS ADOECIDOS.

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei 7.394/85, pelo Decreto nº 92.790/86, com alterações previstas na Lei 10.508/02, e Regimento Interno do CRTR 16ª Região;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do Coronavírus (COVID19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) haver declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao potencial pandêmico da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as denúncias por ausência ou fornecimento inadequado de EPI'S para os profissionais das técnicas radiológicas nos Estados da PB e RN;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os casos de auxiliares, técnicos e tecnólogos em radiologia adoecidos pelo COVID19 nos Estados da PB e RN;

CONSIDERANDO o ofício circular CONTER-CTE nº 001/2020 que institui o plano de contingência do CONTER;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como funcionário responsável para acompanhar as denúncias por ausência ou fornecimento inadequado de EPI'S e dos casos de profissionais adoecidos pelo COVID19 o Sr. Ygor Veríssimo Anjo.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

Art. 2º. O profissional designado e a Diretoria serão responsáveis pelo fornecimento de relatório sobre a condução dos trabalhos de monitoramentos a cada dez dias ao CONTER.

Art. 3º. O canal de comunicação do CRTR da 16ª Região será exclusivamente o e-mail: ouvidoria@crtr16.com.br.

Art. 4º. O funcionário designado deverá sempre que possível informar qualquer situação que impeça ou prejudique o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º. No que couber deverá ser aplicado os termos da resolução CONTER nº 03/2020

Art. 6º. As medidas entrarão em vigor imediatamente na data desta portaria.

Art. 7º. A presente portaria dispensa de imediato a assinatura dos diretos, todavia no momento oportuno deverá ser assinada.

Natal/RN, 14 de Julho de 2020.


TR. Fontaine de Araújo Silva

Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


TR. Eduardo Baracho de Souza

Diretor Secretário
CRTR 16ª Região


TNR. Gutemberg Luiz Sales

Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região